SENTENÇA

Processo n°: 1010234-87.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Jose Pereira dos Reis

Executado: VALDIR GUARNIERI e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

A ausência de manifestação por parte do credor induz crer

que o acordo foi cumprido.

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA** esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C., e torno insubsistentes eventuais penhoras realizadas

nos autos, independentemente da lavratura de qualquer termo.

Transitada esta em julgado, providenciem-se baixa e

arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA